



**DECRETO N° 4.126 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, bem como o processo administrativo 270/2026,

**Considerando** o disposto no art. 8º e art. 13 da lei Complementar Federal nº 101/2000, que determinam o prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos, para que o Poder Executivo estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

**Considerando** o disposto no art. 65 da Lei nº 2.558, de 24 de janeiro de 2025, Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal N.º 2.600, de 29 de dezembro de 2025, lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2026, na forma dos relatórios e anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Mensal de Desembolso (Art. 8º, da L.C. 101/00).

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal N.º 2.600, de 29 de dezembro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00

**Art. 3º** - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de janeiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**  
Procuradora Geral do Município

**Rodrigo Gama**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Vanderlei Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Controle Interno